



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Pregão Presencial nº 024/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 06 meses

Valor Máximo: R\$ 78.593,38 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e conferência

Os fatos:

Trata-se da aquisição de conjunto de lixeiras devidamente instaladas em pontos específicos do Município e equipamentos e material permanente para estruturação da UVR (Unidade de Valorização de Reciclagem), conforme convênio nº 4500046690 celebrado entre o município de Três Barras do Paraná e a Itaipu, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, três empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Centro Oeste - comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. ME**, vencedora do lote 02, itens 01 a 03, lote 03, itens 01 a 06, lote 04, itens 01 a 03, tendo como valor de R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais); **Disbraplac Ltda. EPP**, vencedora do lote 01, itens 01 a 02, tendo como valor de R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais). Não houve inabilitações, tendo sido desclassificada a empresa Valdeli Jose Vidal ME.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de conjunto de lixeiras devidamente instaladas em pontos específicos do Município e equipamentos e material permanente para estruturação da UVR (Unidade de Valorização de Reciclagem), encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de ser apenas três participantes, e uma ainda fora desclassificada, quando se poderia ter mais participantes, já que se trata de serviço comum e existe mais empresas ligadas ao setor, inclusive nas adjacências do Município.

Enfatizando, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as empresas acima citada.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. ME.**, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/07/2020, Código de controle desta certidão: 635855461; a vencedora **Disbraplac Ltda. EPP**, CNPJ nº 05.168.674/0001-13, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/07/2020, Código de controle desta certidão: 490252913.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Como já foi designado fiscal para acompanhar a execução do mesmo, às fls. 250, seja dada ciência à srta. Alice Cristiane Guimarães Zanchetta.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2020.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238